

Neste bip

Erros comuns na RAIS 2016.....	1
Como descontar a contribuição sindical no Rumo?.....	2
Apuração do IRRF.....	2
Rotina de alteração da data de pagamento.....	3
Configuração DIFAL.....	3

Você Sabia?

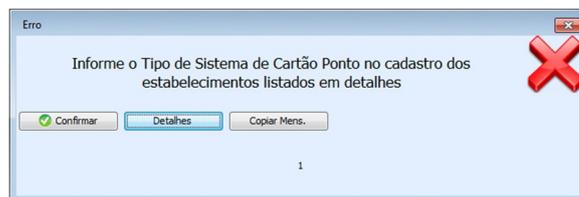
- ✓ Que o Rumo oferece um relatório de Programação de férias?
- ✓ Que no Rumo há um processo de geração de vales transporte e alimentação?

Erros comuns na RAIS 2016

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abo- no Salarial.

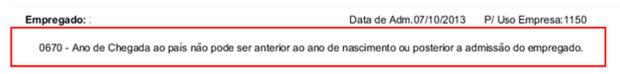
Alguns erros frequentes que ocorreram no en- vio da RAIS 2016:

1)

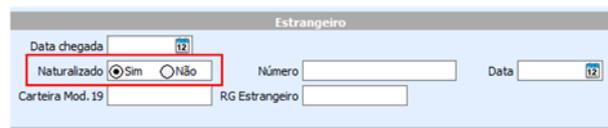


Esse erro acontece porque no cadastro do esta- belecimento obrigatoriamente deve ser selecionado o tipo de **controle de cartão ponto** que a empresa utiliza. Quando clicado em "Detalhes" o sistema mostra quais são os estabelecimentos que ainda não receberam essa informação.

2)



Este erro acontece quando no cadastro de pes- soas na guia "Dados Complementares" e no campo "Estrangeiro" o item Naturalizado está marcado como SIM.



3)



Perdeu algum bip ?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.piori.com.br

Este erro vai acontecer nos casos de empregados que tenham salário inferior ao salário mínimo de 2016. Caso realmente o empregado receba salário inferior ao mínimo, verificar se o **regime de trabalho** não seria **Parcial**.

4)

Estabelecimento:

0010 - Email é de preenchimento obrigatório.
0570 - Data base é obrigatória para estabelecimento com empregados no ano-base.

Para corrigir o e-mail acesse o cadastro do Estabelecimento. Já para informar o mês data base, acesse o cadastro do sindicato pertinente.

Prazo de entrega:

Após o dia 17 de março de 2017 a entrega da declaração continua sendo obrigatória, **porém está sujeita à multa**. Havendo a necessidade de retificar as informações prestadas, o término do prazo para a entrega da RAIS RETIFICADORA, sem multa, é até o dia 17 de março de 2017.

Por: Jéssica Pappen

Como descontar a contribuição sindical no Rumo?

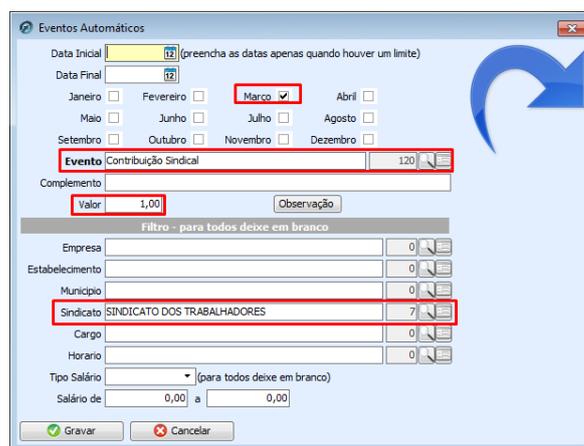
A contribuição sindical é um tributo previsto nos artigos 578 a 591 da CLT, de pagamento obrigatório, recolhido uma vez por ano. Todo empregado deverá contribuir com o valor equivalente a um dia de trabalho.

No Rumo como fazer?

Ao efetuar um novo cadastro de contrato, atente para a guia “Dados-Admissionais” e o campo “Pagou C. Sindical”, selecionado não, o Rumo efetuará o desconto de acordo com a sua admissão na empresa. Ou seja, caso o funcionário tenha sido admitido na empresa no

no mês de março, o desconto será em março. Porém, para os admitidos após o mês de março, o desconto de contribuição sindical prevalecerá apenas no mês subsequente ao mês da admissão.

Para a geração do desconto de Contribuição Sindical em folha, é necessário a informação do sindicato no contrato do funcionário. Em seguida, para lançar o desconto, é recomendável que seja realizado pela tela de eventos automáticos, este pode ser encontrado pelo cadastro do sindicato, como também em **Arquivos >> Folha >> Eventos automáticos**.



Na tela, deixe em branco os campos “Data Inicial e Data Final”, apenas destacaria estes campos, se acaso tivesse uma data de término. Na sequência, selecione o mês de março, o evento pertinente e no campo Valor, informe 1. Para as opções de filtro, informe o sindicato da categoria. Caso tenha mais que um sindicato, precisa ser incluído um evento automático para cada um.

Por fim, para apurar os valores descontados a título de contribuição sindical, acesse: **Lançamentos/Tributos/Apurações >> Contribuições Sindicais**.

Por: Jéssica Pappen

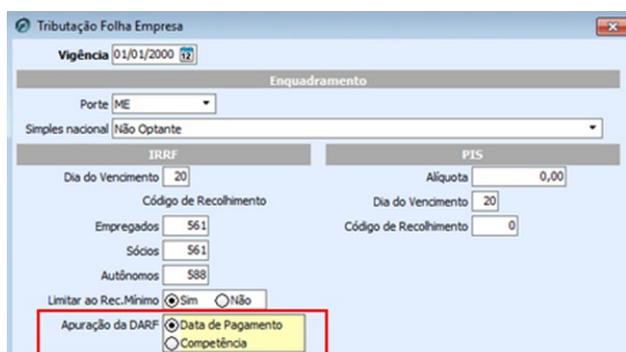
Apuração DARF caixa ou competência?

Existe uma dúvida que paira sobre as configurações iniciais do sistema de folha, o recolhimento

do Imposto de Renda sobre a folha de pagamento é regime de caixa ou competência?

A princípio as pessoas físicas se sujeitam ao regime de caixa, ou seja, os rendimentos serão tributados no mês e no ano-base que foram recebidos. O imposto de renda a ser descontado na fonte pelo empregador ou pela empresa tomadora dos serviços (autônomos) será mediante a aplicação da tabela progressiva no mês do efetivo pagamento dos rendimentos.

No sistema existem duas possibilidades quanto a apuração do IRRF. Acessando em **Arquivos/Empresa/Guia 4-Folha e no campo Tributação Folha**, pode ser configurado por Data de Pagamento ou Competência.



A opção é específica para a forma de Apuração do DARF. Se for escolhida a opção **Data de Pagamento**, então, o sistema irá apurar os valores com base na data de pagamento do recibo e não conforme a data de geração do mesmo.

Se optado por competência, será apurado os valores no DARF ignorando a data de pagamento dos recibos. E levará em conta apenas o mês de sua geração.

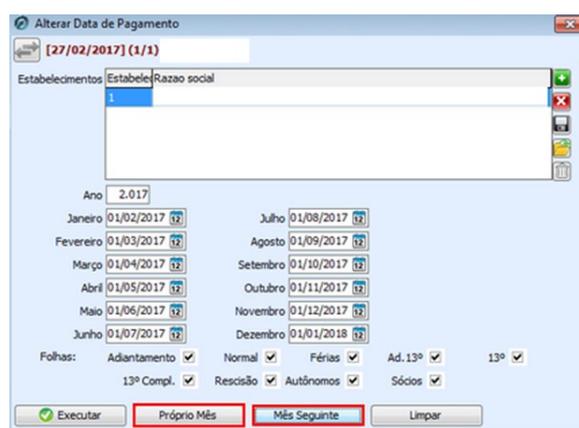
Por: Priscila Janke

Rotina de alteração da data de pagamento

Nas gerações dos recibos de pagamentos é possível informar uma data de pagamento para os mesmos. É com base nessa data que o sistema saberá a competência dos recibos para a DIRF, por exemplo, e apuração do DARF, caso no cadastro da empresa esteja configura-

da a apuração conforme a data de pagamento.

Quando houver a necessidade de alterar a data de pagamento dos recibos gerados, por ocasião de esquecimento. Existe, portanto, um processo no sistema em **Assistentes/Folha/Recibos/Alterar Data de Pagamento**, que pode ajustar as datas de pagamento em lote para vários estabelecimentos ao mesmo tempo e em todos os meses.



Na tela foi atribuído recentemente a opção de selecionar quais tipos de folhas devem ser consideradas na alteração da data de pagamento.

O botão Próprio Mês: tem a finalidade de inserir aos campos data o último dia do próprio mês.

O botão Mês Seguinte: ajustará todos os meses para o primeiro dia do mês seguinte.

Por: Priscila Janke

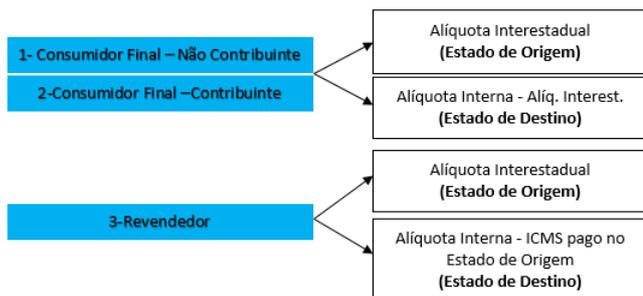
Configuração DIFAL

O Diferencial de Alíquota (DIFAL) está em vigor desde 1º de janeiro de 2016 e é de recolhimento obrigatório em operações interestaduais destinadas a consumidor final. Até o final de 2018, o valor do DIFAL será rateado entre a unidade federada de origem e destino, sendo a partir de 2019 recolhido em sua integralidade para a unidade federada de destino (EC 87/2015 e Convênio ICMS 93/2015).

A sistemática do cálculo é diferenciada dependendo se o destinatário da mercadoria for utilizá-la para revenda ou se for consumidor final.

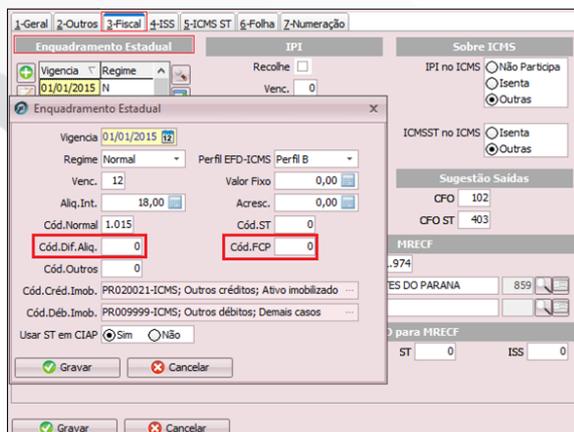
A forma de realização dos cálculos pode ser visualizada a seguir:

- 1 - Quando a mercadoria é vendida para outro Estado, adquirida para o seu próprio consumo, não sendo contribuinte do ICMS;
- 2 - Quando a mercadoria é vendida para outro Estado, adquirida para o seu próprio consumo, sendo este contribuinte do ICMS;
- 3 - Quando a mercadoria é vendida para outro Estado para revenda.

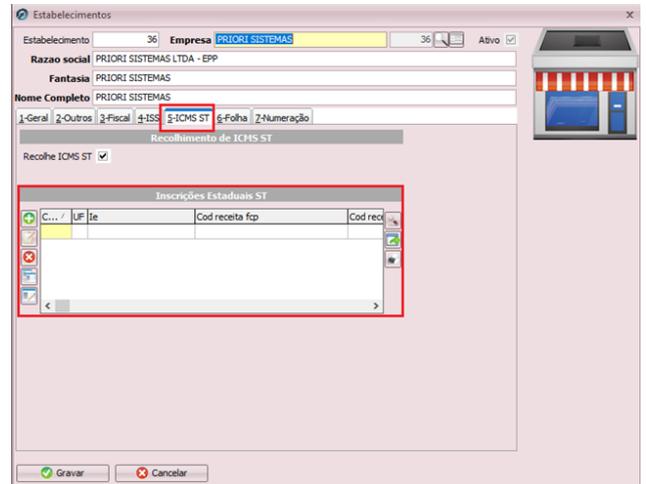


Para que as informações do DIFAL que constam nas notas fiscais sejam enviadas de forma automática para o SPED ICMS/IPI, é necessário realizar as seguintes configurações no sistema Rumo.

O primeiro passo é cadastrar o código de recolhimento do Diferencial de Alíquota e do Fundo de Combate à Pobreza do Estado do estabelecimento. Para isso acesse o menu **Arquivos>>Estabelecimentos, aba 3-Fiscal>>Enquadramento Estadual**, informe o Código DIFAL e o Código do FCP.



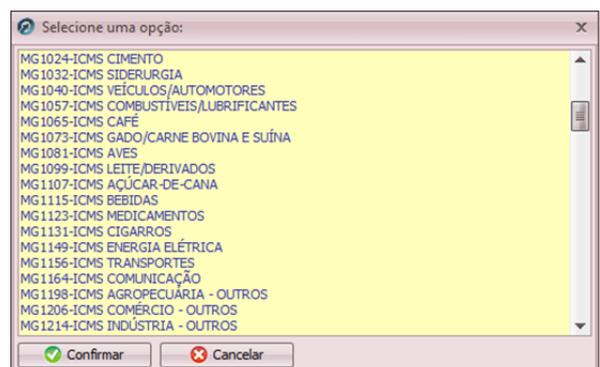
O próximo passo é cadastrar as informações dos Estados para onde ocorreram as vendas interestaduais. Acesse a Aba **5-ICMS ST**.



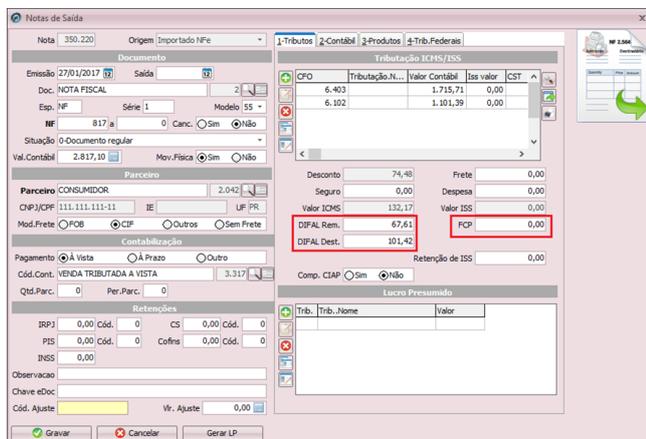
Informe a sigla do Estado. Caso a empresa possua inscrição estadual para aquele estado, informe-a no campo IE. Informe também a data de vencimento do DIFAL para aquele Estado.



Baseado no Estado informado, serão disponibilizados os códigos de recolhimento de DIFAL e código de recolhimento do FCP daquela unidade federativa para seleção. Lembrando que o sistema disponibiliza a lista de códigos do Estado correspondente apenas quando a UF é informada.



Por fim, nas notas fiscais, os valores devem estar destacados em seus respectivos campos, conforme a imagem abaixo.



The screenshot displays the 'Notas de Saída' (Output Notes) window in the Piori system. It shows the following details:

- Nota:** 350.220
- Documento:** Emissão: 27/01/2017, Saída: 57, Doc: NOTA FISCAL, Esp: NF, Série: 1, Modelo: 55, NF: 817, Situação: Documento regular, Val. Contábil: 2.817,10.
- Parcelado:** Parcelas: 2, Parcela atual: 2,042, CNPJ/CPF: 111.111.111-11, UF: PR, Mod. Frete: FOB, Contabilização: À Vista.
- Tributação ICMS/ISS:**

CFO	Tributação.N...	Valor Contábil	Iss valor	CSST
6.403		1.715,71	0,00	
6.102		1.101,39	0,00	
- Outros valores:** Desconto: 74,48, Seguro: 0,00, Valor ICMS: 132,17, DIFAL Rem.: 67,61, DIFAL Dest.: 101,42, Frete: 0,00, Despesa: 0,00, Valor ISS: 0,00, FCP: 0,00, Retenção de ISS: 0,00.
- Retenções:** IRPJ: 0,00, PIS: 0,00, INSS: 0,00.

Após realizados todos os processos citados acima, o sistema encaminhará estas informações para o SPED ICMS/IPI. Ressaltando que apuração do DIFAL (Registro E300) no PVA é feita de forma automática, não sendo necessário realizá-la de forma manual.

Por: Cristiane Mentges

Confira o conteúdo das edições anteriores...

Edição 078 Janeiro/2016

- DIRF: Tabela de pensão alimentícia por dependente
- Encerramento do Exercício
- Nova Funcionalidade geradora das informações de IR e CS nas notas fiscais
- Atualiza FAP

Edição 076 Dezembro/2016

- + Planilha
- Férias Coletivas
- Borderô para Contabilidade
- Relatório de Confrontação Inventário Fiscal com o Fisco

Edição 077 Janeiro/2016

- Como resolver o erro do Registro C130 no Sped ICMS/IPI?
- Impressão simultânea de vários recibos
- Exportação Sped ICMS/IPI
- Atualização FAP 2017



facebook.com/piori

Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete...
Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.

CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

Escrita Fiscal

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, **SPED Fiscal**, **DACON**, **Importação de NFe...**

Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Piori.
A segurança de seus dados fora de sua empresa.

(45) 3254 -2405
www.piori.com.br
falecom@piori.com.br

Rua Paraná, 1000 - Sala 2
Caixa Postal 26, CEP. 85.960-000
Marechal Candido Rondon - Paraná.